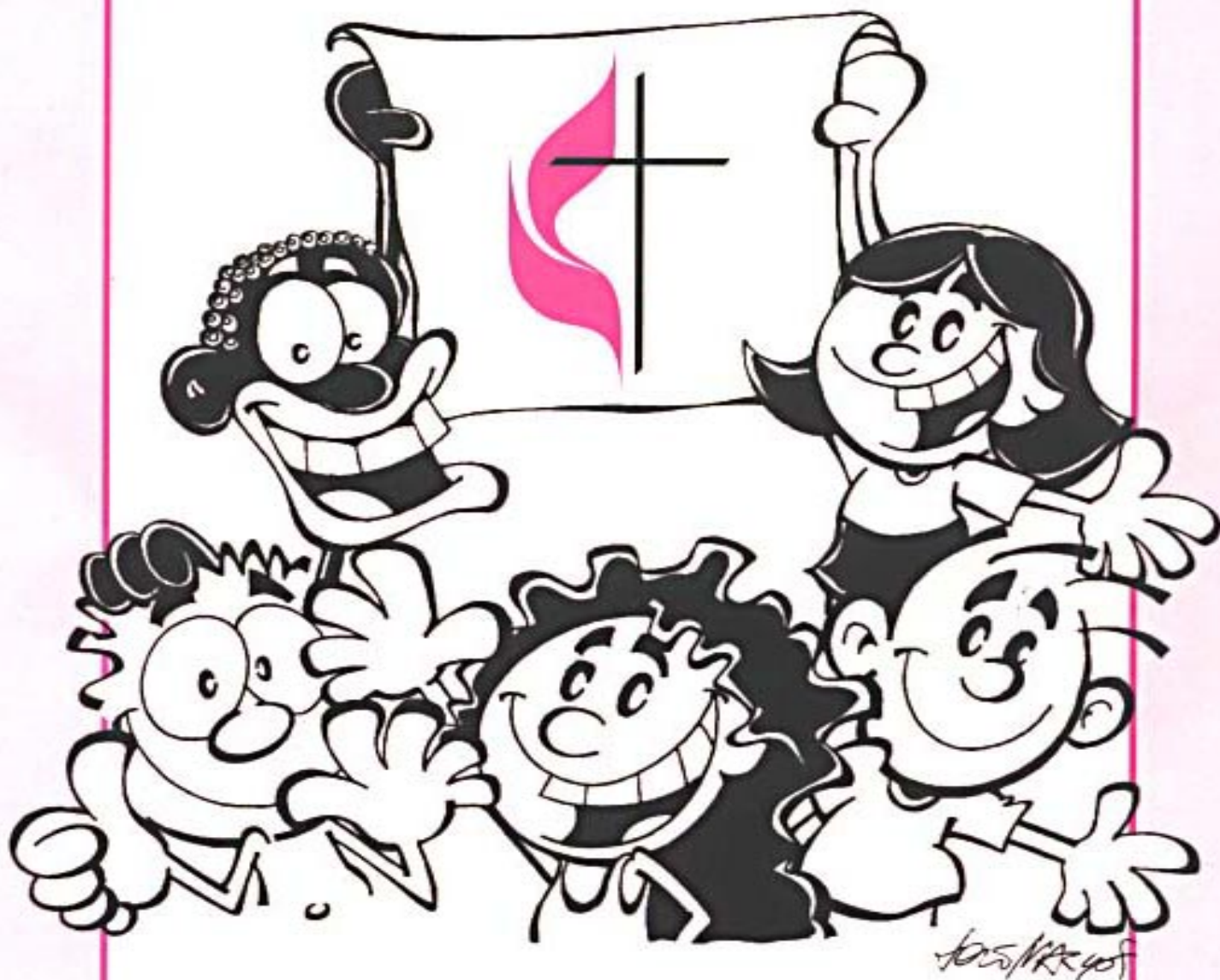


*A Igreja Metodista
e sua organização no trabalho
com crianças*

- em nível local, distrital, regional e geral -

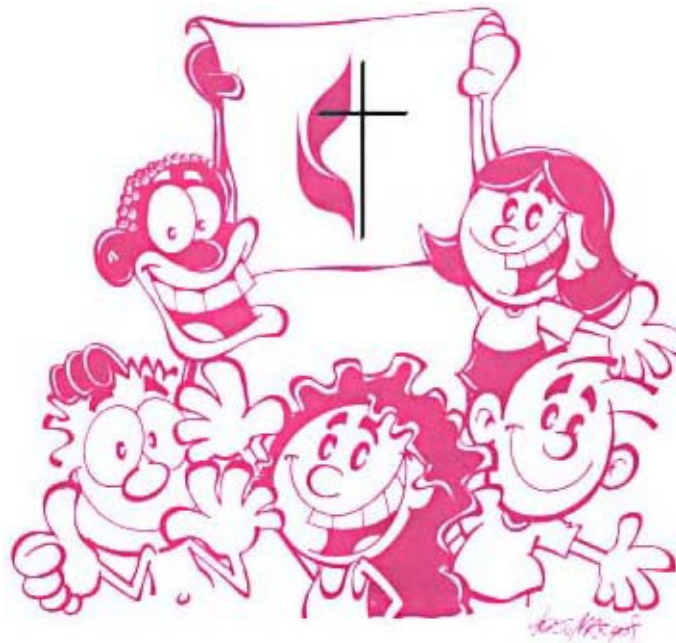


**Igreja: Comunidade Missionária
a Serviço do Povo**

Igreja Metodista
Colégio Episcopal

A Igreja Metodista e sua organização no trabalho com crianças.

Em nível local, distrital, regional e geral.



Igreja: Comunidade Missionária
a serviço do Povo.

1999

Igreja Metodista
Colégio Episcopal

A Igreja Metodista
e sua organização no trabalho
com crianças.

Coordenação Nacional de Ação Social
Stanley da Silva Moraes
Editor Nacional da Igreja Metodista
Odilon Massolar Chaves
Assistente Editorial
Leia Alves de Souza

Equipe de Trabalho

Regina Junker	Coordenadora Geral do Trabalho com crianças.
Roséte de Andrade	Coordenadora Regional do Trabalho com crianças 1ª RE
Lia Hack Rosa	Coordenadora Regional do Trabalho com crianças 2ª RE
Júlia Torres e Suzana Contieri	Coordenadoras Regionais do Trabalho com crianças 3ª RE
Helena M.V.B. Aredes	Coordenadora Regional do Trabalho com crianças 5ª RE
Lúcia Leiga de Oliveira	Coordenadora Nacional de Ação Social
Coordenações Regionais do trabalho com crianças	

Projeto Gráfico Lenise Lantelrne

Editoração Eletrônica CLICK Comunicação

Ilustrações João Marcos

Pedidos

Sede Nacional da Igreja Metodista
Avenida Liberdade, 655 - sobreloja - Liberdade
São Paulo - SP - 01503-001
E-mail: sede.nacional@metodista.org.br

Sumário

1. Ministério Local de Trabalho com Crianças	5
1.2. Quem participa?	5
1.3. Quais as atribuições deste Ministério	5
1.4. Coordenações do Ministério	9
1.5. O que dizem os Cânones	9
2. Departamento Distrital do Trabalho com Crianças	10
1.2. Quem participa?	10
1.3. Quais as atribuições deste Departamento Distrital	10
1.4. Coordenações do Ministério	11
3. Departamento Regional do Trabalho com Crianças	12
3.1. Quem participa?	12
3.2. Quais as atribuições deste Departamento Regional	12
3.4. Coordenações do Ministério	13
2. Departamento Geral do Trabalho com Crianças	14
1.2. Quem participa?	14
1.3. Quais as atribuições deste Departamento Geral	14
1.4. Coordenações do Ministério	14
1.5. O que dizem os Cânones	15

1- Ministério Local do Trabalho com Crianças



Quem participa?

1. Membros da Igreja Metodista:

- * Homens e mulheres que trabalham com crianças nos projetos creches etc.;
- * Pessoas que sentem o desafio de trabalhar com crianças
- * Professores de Escola Dominical que trabalham com crianças.

2. Sempre que possível ter representação das crianças, havendo revezamento entre estes representantes.

Quais são as atribuições do Ministério Local do Trabalho com Crianças?

São as atribuições do MINISTÉRIO LOCAL do TRABALHO com CRIANÇAS:

1. integrar todos os serviços locais de atenção à criança: creches, clube de mães, escolas, etc.

2. estimular e coordenar atividades devocionais, sociais, esportivas, artísticas, recreativas, passeios, e outras, para crianças em nível local.
3. estimular e proporcionar a participação da igreja local nas iniciativas comunitárias de assistência, com estudos, reflexão e mobilização para ação e defesa do direito da criança.



4. priorizar as crianças em todas as classes sociais e idades, fazendo-as sentir-se parte da igreja, criando espaço nos cultos.
5. estimular a participação das crianças nas programações em nível distrital e regional, promovendo integração e conexão entre as crianças.

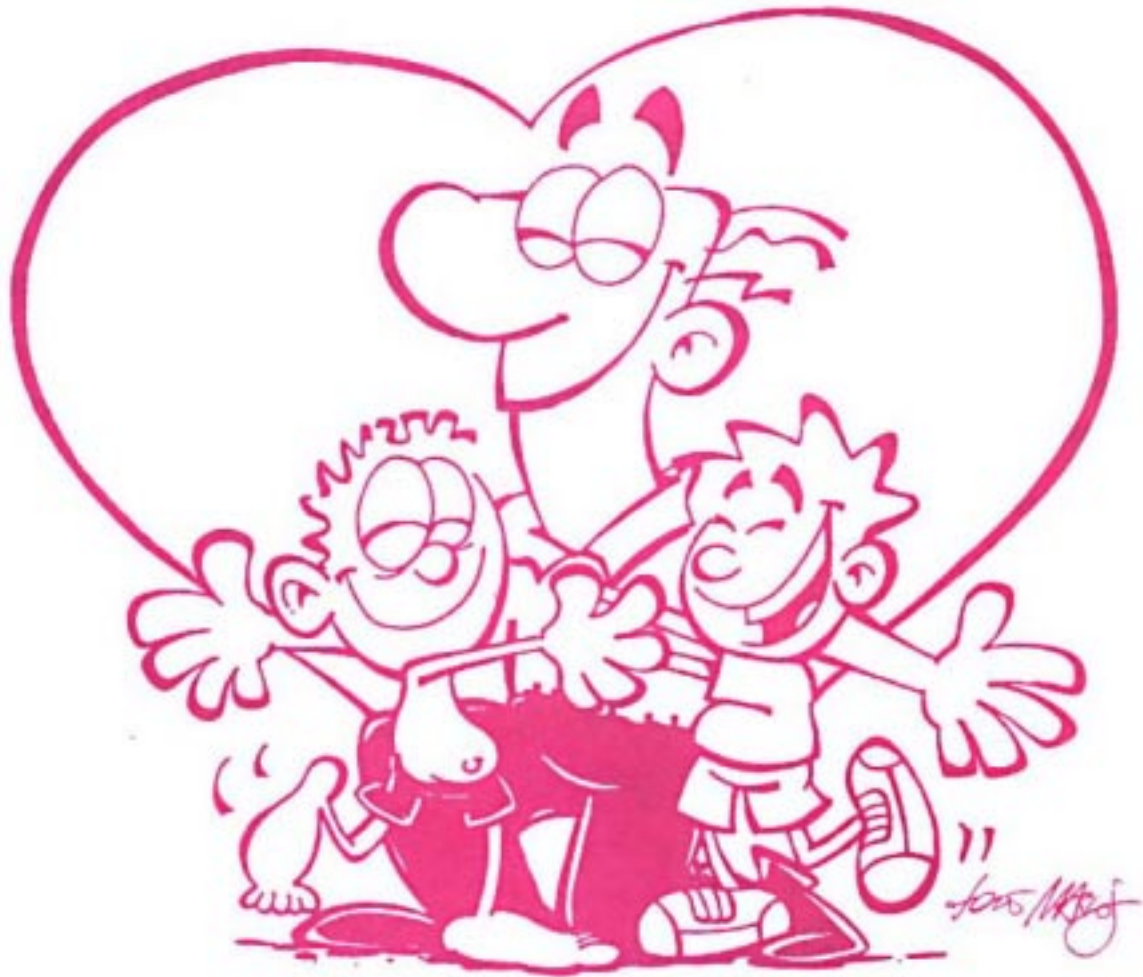


6. estimular a participação dos (as) professores (as) que trabalham com crianças nos encontros de capacitação distritais e regionais, palestras e cursos promovendo a sua reciclagem e atualização, fundamentais para o desenvolvimento do seu trabalho.

7. despertar vocação para o trabalho com crianças, capacitando os interessados através de palestras cursos e palavras pastorais.
8. conhecer a realidade da criança local, com a qual nos relacionamos, visitando os lares e oferecendo assistência necessária.
9. promover reuniões para o envolvimento dos pais, com orientações pastorais e informes (relatórios e sugestões de atividade), quando necessário.
10. envolver as crianças nos cultos (com cânticos e palavras que entendam) e nos projetos da igreja, reconhecendo seu espaço na comunidade.
11. providenciar espaço físico adequado para as crianças.



12. incluir no planejamento todos os gastos com o trabalho desenvolvido com as crianças, tais como: material para Escola Dominical, passeios, comemorações Encontros Bíblicos de Férias, cursos de capacitação para professores, etc. Estes gastos devem ser previstos com o Ministério Local de Ação Docente.
13. divulgar e participar da Vigília Nacional pela Criança, realizada todo ano no mês de outubro.



14. divulgar, apoiar e priorizar os materiais editados pela Igreja Metodista no ensino da criança e na capacitação do ministério, em especial o uso das revistas "Bem-te-vi".

O calendário de atividades (aprovado pela CLAM) e o plano de trabalho precisarão ser encaminhados à CLAM, que prepara, coordena e avalia O Plano de Ação da Igreja Local, encaminhando-o para aprovação pelo Concílio Local ou pela CLAM, de acordo com o regimento ou os Cânones (Cânones art. 170, parágrafo único e 158, item 1).

O que a criança espera da Igreja Local (e do Ministério com Crianças)?

1. ser valorizada, participando sempre das atividades e celebrações.
2. sentir-se querida e amparada.
3. sentir-se segura como parte da grande família, que é a Igreja.
4. poder partilhar sua própria fé, expressando-a da sua maneira.
5. participar dos Sacramentos, Ceia e Batismo, como parte integrante do Reino de Deus e do corpo de Cristo.

2. Departamento Distrital do Trabalho com Crianças



Quem participa?

- Todos os (as) Coordenadores (as) dos Ministérios Locais do trabalho com Crianças do Distrito;
- Coordenador (a) Distrital escolhido (a) dentre os nomes dos representantes locais do distrito, de acordo com o Regimento; e
- Equipe de Assessoria do (a) Coordenador (a) Distrital: pessoas especializadas nas diferentes áreas de trabalho com crianças, visando o pleno atendimento às necessidades das crianças.

Quais são as atribuições do Departamento Distrital do Trabalho com Crianças ?

São atribuições do (a) Coordenador (a) Distrital:

1. participar das reuniões e Cursos de Capacitação ministrados pelo Departamento Regional do Trabalho com Crianças.

2. capacitar os representantes dos ministérios locais para que possam desenvolver suas atividades junto às crianças, nas igrejas e projetos alternativos.

3. estimular a participação das crianças nas programações em nível regional, promovendo integração e conexão entre as crianças.



4. planejar as atividades em nível distrital, juntamente com os representantes dos ministérios locais.
5. promover encontros distritais de crianças.
6. executar e acompanhar estas atividades.
7. divulgar e participar da Vigília Nacional pela Criança, realizada todo ano no mês de outubro.
8. divulgar, apoiar e priorizar os materiais editados pela Igreja Metodista no ensino da criança e na capacitação do ministério, em especial, o uso das revistas "Bem-te-vi".
9. conhecer a realidade da cisma local e dos ministérios com crianças em cada igreja do distrito através de visitas.



O calendário e plano de trabalho precisarão ser aprovados pelo Concílio Distrital ou pela CODIAM, de acordo com os regimentos distrital e regional.

Coordenação do Ministério:

Proposta da Coordenado Nacional do Trabalho com Crianças, aprovada no 16º Concílio Geral:

O (A) Coordenador (a) Distrital será escolhido (a) pelo Concílio Distrital. O (A) Coordenador (a) Distrital é membro da Coordenação Regional do Trabalho com Crianças. O mandato do (a) Coordenador (a) Distrital será coincidente com o período eclesiástico em nível regional.

É recomendável que os (as) coordenadores (as) locais enviem, em consenso, uma lista de até três nomes ao Concílio Distrital, seguindo modelo das instâncias superiores (Conforme Art. 108, item 21 dos Cânones).

A função de Coordenador (a) Distrital preferencialmente não deve ser acumulada com a de Coordenador (a) da Ministério Local.

3 - Departamento Regional de Trabalho com Crianças:



Quem participa?

- Coordenador (a) Regional, que é nomeado (a) pela COREAM dentre os nomes indicados pelos (as) coordenadora (as) distritos e equipe regional (Art. 142, item 9 b dos Cânones);
- Equipe Regional de trabalho: pessoas especializadas nas diferentes áreas de trabalho com crianças, visando o pleno atendimento às necessidades das crianças. Esta equipe assessoria diretamente a Coordenação Regional do Trabalho com Crianças, de acordo com Regimento Regional aprovado pela COREAM; e
- Coordenadora (as) Distritais.

Quais são as atribuições do Departamento Regional do Trabalho com Crianças ?

- São atribuições do (a) coordenador (a) e equipe regional:
 1. participar das reuniões e Cursos de Capacitação ministrados pelo Departamento Geral do Trabalho com Crianças.
 2. capacitar os (as) coordenadores (as) e equipes distritais.
 3. planejar as atividades em nível regional, juntamente com os (as) coordenadora (as) distritais.

4. executar e acompanhar estas atividades.
5. promover Encontros Regionais de Crianças e Cursos Regionais de Capacitação para Professores.
6. apoiar programações distritais.
7. divulgar e participar da Vigília Nacional pela Criança, realizada todo ano no mês de outubro.
8. divulgar, apoiar e priorizar os materiais editados pela Igreja Metodista no ensino da criança e na capacitação do ministério, em especial o uso das revistas "Bem-te-vi".

O calendário e plano de trabalho precisarão ser aprovados pelo Concílio Regional ou pela COREAM, de acordo com os regimentos dos Cânones.

Coordenação do Ministério

Proposta da Coordenação Nacional do Trabalho com Crianças, aprovada no 16º Concílio Geral:

O (A) Coordenador (a) Regional será escolhido (a) de uma lista de até três nomes que os (as) Coordenadores (as) Distritais indicarão ao órgão regional superior. A função de Coordenador (a) Regional não deve ser acumulada com a de Coordenador (a) Distrital. O mandato do (a) Coordenador (a) Regional será coincidente com o período eclesialístico em nível regional.

O (A) Coordenador (a) Regional é membro da Coordenação Geral do Trabalho com Crianças.



4. Departamento Geral do Trabalho com Crianças

Quem participa?

- Coordenador (a) Geral, que é escolhido (a) dentre os nomes indicados pelos representantes regionais e equipe geral e nomeado (a) pela COGEAM (Art. 108, item 21, dos Cânones);
- Equipe Geral de Trabalho: pessoas especializadas nas diferentes áreas de trabalho com crianças, visando o pleno atendimento às necessidades das crianças. Esta equipe assessora diretamente a Coordenação Geral do trabalho com Crianças:
- Coordenadores (as) Regionais;
- Coordenadora (as) dos Campos e Regiões Missionárias.

Quais são as atribuições do Departamento Geral de Trabalho com Crianças?

- São atribuições do (a) coordenador (a) e equipe geral:
 1. capacitar os (as) coordenadora (as) regionais e equipe geral.
 2. planejar as atividades em nível geral, juntamente com os (as) coordenadoras (as) regionais.
 3. apoiar as programações regionais.
 4. organizar a Vigília Nacional pela Criança, e o cancionário.
 5. promover a integração das diversas regiões, divulgando sempre que possível, materiais produzidos pelas mesmas.
 6. divulgar, apoiar e priorizar os materiais editados pela igreja Metodista no ensino da criança e na capacitação do ministério, em especial o uso das revistas "Bem-te-vi".

O calendário e plano de trabalho precisarão ser aprovados pelo Concílio Geral ou pela COGEAM, de acordo com os regimentos dos Cânones.



Coordenação do Ministério

Proposta da Coordenação Nacional do trabalho com Crianças, aprovada no 16º Concílio Geral:

O Departamento Geral do Trabalho com Crianças indicará três nomes ao órgão superior para escolha do (a) Coordenador (a) Geral. A função de Coordenador (a) Geral não deve ser acumulada com a de Coordenador (a) Regional. O mandato do (a) Coordenador (a) Geral será coincidente com o período eclesiástico em nível geral.

O que dizem os Cânones:

Art. 113, item 6: O Coordenador ou Coordenadora Geral das Crianças, a quem compete:

- a) apresentar o seu Plano de Trabalho para aprovação pela Coordenação Geral de Ação Missionária (COGEAM);
- b) promover estudos para capacitação dos Coordenadora ou Coordenadoras Regionais de Crianças e outros obreiros e obreiras especializados;
- c) estimular e coordenar atividades sociais, devocionais, esportivas e artísticas das crianças em nível geral;
- d) reunir periodicamente os Coordenadores ou Coordenadoras Regionais das Crianças para estudo, confraternização, troca de experiências e orientação, promovendo a coordenação que lhe cabe.

Art. 108, item Z1 b : Compete à Coordenação Geral de Ação Missionária (COGEAM):

- nomear o (a) Coordenador (a) Geral do departamento responsável pelo programa com crianças.

Parágrafo 5º : O (a) Coordenador (a) do Departamento Nacional de Crianças é nomeado (a) dentre os nomes de uma lista tríplice encaminhada pelo próprio Departamento.

Além do conhecimento e leitura da Bíblia, você deverá conhecer os seguintes documentos da Igreja Metodista:

- Cânones;
- Pastorais sobre a Ceia e Batismo;
- Plano para a Vida e a Missão / Credo Social da Igreja Metodista;
- Plano de Ação - Ênfases e Diretrizes;
- Cartilha: A Igreja Metodista e sua organização; e
- Estatuto da Criança e do Adolescente.